



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS  
HÍDRICOS



**DELIBERAÇÃO COFEHIDRO nº 215, de 31 de janeiro de 2020.**

Dispõe sobre a contratação de serviços técnicos para execução das atividades atualmente afetas aos Agentes Técnicos e dá outras providências.

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO no uso de suas atribuições, e

**Considerando** a necessidade de modernização das operações do FEHIDRO com vistas a proporcionar melhor desempenho operacional, eficiência administrativa e incremento dos resultados finalísticos das ações de financiamento;

**Considerando** o resultado dos estudos objeto do Contrato SSRH nº 006/2015, visando à reestruturação do FEHIDRO, especialmente os Produtos 1.4 (Reestruturação do FEHIDRO); II.1 (Proposta de alteração de textos legais e regulamentares); e II.2 (Proposta de Termo de Referência para contratação de instituição para operacionalização do Agente Técnico do FEHIDRO), disponíveis em <http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehidro/reestruturacaodofehidro>;

**Considerando** que no âmbito dos estudos para reestruturação do FEHIDRO a proposta de um novo modelo para exercício das funções de Agente Técnico é a iniciativa de maior impacto para melhoria do desempenho do FEHIDRO;

**Considerando** que dos estudos desenvolvidos consta avaliação jurídica que aponta para a viabilidade da proposta relativa a um novo modelo de atuação de Agente Técnico;

**Considerando** que o escopo de atuação da empresa ou entidade a ser contratada no novo modelo deve ultrapassar o atualmente desempenhado, como maior suporte técnico aos tomadores de recursos e as instâncias dos Comitês de Bacias responsáveis pela seleção e hierarquização de empreendimentos, bem como subsidiar o programa permanente de capacitação das instâncias afetas ao FEHIDRO;

**Considerando** a apresentação realizada sobre o escopo da contratação dos serviços de Agente Técnico do FEHIDRO; e

**Considerando** que a estimativa de custo com o novo modelo está compatível com os benefícios previstos.

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica aprovada a contratação pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA de entidade(s), empresa(s) ou consórcio de empresas, para desempenhar as funções atualmente afetas aos Agentes Técnicos, devendo para tanto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS  
HÍDRICOS



tomar as seguintes providências, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I – Adequar o Decreto nº 48.896, de 26 de agosto de 2004;

II - Promover licitação e contratar nova(s) entidade(s), empresa(s) ou consórcio de empresas para o exercício do papel de Agente Técnico e demais funções estudadas.

III – Planejar, articular e efetivar a transição das atividades exercidas pelos atuais Agentes Técnicos para a(s) nova(s) entidade(s), empresa(s) ou consórcio, podendo para tal celebrar ajustes específicos; e

IV – Planejar para contratação oportuna os serviços de auditoria dos trabalhos da nova entidade, empresa ou consórcio.

§ 1º - As providências necessárias ao previsto no caput deste artigo devem ter como referência os produtos finais do Contrato SSRH nº 006/2015, disponíveis em <http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehidro/reestruturacaodofehidro>, sem prejuízo de adequações ou complementações promovidas pela SIMA.

§ 2º - Os recursos para suporte da contratação serão oriundos do Programa 2625 “Desenvolvimento da Política de Recursos Hídricos e Implementação de suas Ações” estabelecido na LOA 2020 e exercícios seguintes, a saber:

1. Da conta geral do FEHIDRO (fonte: Compensação pelo Uso de Recursos Hídricos - CFURH, Ação Orçamentária nº 1153 “Gestão do Fundo Estadual de Recursos Hídricos”) para as despesas dos serviços relativas aos empreendimentos financiados com a fonte CFURH; e
2. Das contas específicas das UGRHIs (fonte: cobrança pelo uso da água em cada uma das Ações Orçamentárias para Financiamento nas UGRHIs) para as despesas dos serviços relativos aos empreendimentos financiados com a fonte cobrança pelo uso da água.

**Artigo 2º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Luiz Ricardo Santoro**  
Secretário Executivo  
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

**MARCOS PENIDO**  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e  
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO

Publicado no DOE de  
04 / 02 / 20  
Pag. Nº 47  
Rubrica